



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



LEI 1063/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no concurso público serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Recepcionista	Nível Médio	20 horas	01
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	20 horas	01
Secretaria Legislativa	Nível Médio	20 horas	01

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que seja respeitada a ordem de classificação do concurso realizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar acordo com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para realização de todas as etapas do concurso público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**